LEI Nº 1.968, DE 22 DE ABRIL DE 1992.

ATUALIZA TABELA DE PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUICIPAL DE ALEGRE-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito santo, autorizado a atualizar a Tabela de Pagamento do Magistério Público Municipal, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 22 de abril de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.